

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2023

Adota as devidas providências para cumprimento do art. 59 da Resolução COFFITO nº 519/2020, alterado pela Resolução COFFITO nº 566/2023.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o art. 59 da Resolução COFFITO n.º 519/2020, com a modificação promovida pela Resolução nº 566/2023, determina: “*Art. 59. Em caso de encerramento dos mandatos vigentes nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no curso do processo eleitoral, o COFFITO promoverá a intervenção, que consistirá, em princípio, na nomeação dos atuais Diretores do CREFITO (Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário) para que promovam uma gestão provisória até que se ultimem as eleições e posse dos eleitos.*”

Considerando que, como responsável pela realização das eleições Regionais, o COFFITO não finalizou o processo eleitoral do CREFITO-11 antes do término de mandato da atual gestão eleita;

Considerando que, por força do ACÓRDÃO Nº 2363/2023 – TCU – Plenário, os mencionados “*Diretores do CREFITO (Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário)*” correspondem, na verdade, aos atuais membros da Comissão de Administração Financeira do CREFITO-11, estando essa comissão composta por Conselheiros Regionais Efetivos que não respondem a processos e estão aptos para continuarem nos cargos até que seja dada posse à nova Diretoria após as eleições;

Considerando que, ao avaliar essa Comissão de Administração Financeira do CREFITO-11, o ACÓRDÃO Nº 2363/2023 – TCU – Plenário registrou, expressamente, que “*a criação da Comissão de Administração Financeira (CAF) pelo Crefito-11, longe de representar afronta ao princípio da hierarquia a que remete a Lei 6.316/75 e irregular alteração da estrutura organizacional, tratou de medida com vistas a auxiliar os*

trabalhos de fiscalização do Conselho Federal, diante dos eventos narrados no retromencionado Acórdão-Coffito 638, mantendo, ao mesmo tempo, a normalidade funcional do Conselho Regional, ainda que tenha considerado sem efeito a criação daquela CPMC, por perda de objeto”;

Considerando, pois, que a mencionada Comissão de Administração Financeira do CREFITO-11 deve exercer a “*gestão provisória até que se ultimem as eleições e posse dos eleitos*”, nos termos do art. 59 da Resolução COFFITO nº 519/2020, alterado pela Resolução COFFITO nº 566/2023, e do ACÓRDÃO Nº 2363/2023 – TCU – Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, para fins de cumprimento do art. 59 da Resolução COFFITO nº 519/2020, modificado pela Resolução COFFITO nº 566/2023, que a “*gestão provisória até que se ultimem as eleições e posse dos eleitos*” deve ser exercida pelos atuais membros da Comissão de Administração Financeira do CREFITO-11 (Presidente: Yara Helena de Carvalho Paiva; Vice-Presidente: Julio Calos Peles; Diretor-Tesoureiro: Messias Rodrigues Fernandes; Diretora-Secretária: Luana Felix de Sousa Silva), por força do ACÓRDÃO Nº 2363/2023 – TCU – Plenário.

Art. 2º. Determinar, para fins de cumprimento do art. 59 da Resolução COFFITO nº 519/2020, modificado pela Resolução COFFITO nº 566/2023, que a presente declaração seja informada ao Tribunal de Contas da União, em obediência ao ACÓRDÃO Nº 2363/2023 – TCU – Plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no ato de deliberação, produzindo os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

YARA HELENA DE CARVALHO
YARA HELENA DE CARVALHO PAIVA
Assinado de forma digital por YARA HELENA DE CARVALHO PAIVA
PAIVA.36987412634
PAIVA.36987412634



Documento assinado digitalmente
LUANA FELIX DE SOUSA SILVA
Data: 03/12/2023 22:07:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA FELIX DE SOUSA SILVA

Diretora-Secretária